

## S.R. DO AMBIENTE E DO MAR, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 876/2008 de 19 de Setembro de 2008

Considerando que, por decisão conjunta da Secretária Regional do Ambiente e do Mar e do Secretário Regional da Economia, de 20 de Fevereiro de 2006, foi determinada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença atribuída à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. (VALORPNEU), por decisão conjunta dos Ministros da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 7 de Outubro de 2002, para exercer a actividade de gestão de pneus usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março;

Considerando que, conforme Cláusula Terceira da referida licença, esta foi concedida pelo prazo de 5 anos, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2002, renovável por igual período, a pedido do titular;

Considerando que, nos termos da decisão conjunta dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 23 de Outubro de 2007, publicada sob Despacho n.º 4948/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de Fevereiro de 2008, é evidenciado que a VALORPNEU requereu oportunamente uma nova licença para prosseguir a actividade de gestão de pneus, encontrando-se o referido pedido em fase de apreciação;

Considerando que através do citado despacho foi prorrogada a licença concedida à VALORPNEU pelo prazo de 1 (um) ano, com produção de efeitos a partir de 7 de Outubro de 2007;

Considerando o pedido apresentado pela VALORPNEU para a extensão da referida prorrogação da licença à Região Autónoma dos Açores, bem como os pareceres favoráveis da Direcção Regional do Ambiente e da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia;

A Secretária Regional do Ambiente e do Mar e o Secretário Regional da Economia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, determinam o seguinte:

1. É prorrogada a extensão da licença concedida à VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda., em 20 de Fevereiro de 2006, para exercer na Região Autónoma dos Açores a actividade de gestão de pneus usados, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março.
2. A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 7 de Outubro de 2007 e é concedida pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. A prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de pneus usados formulado pela VALORPNEU – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda.

14 de Julho de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.